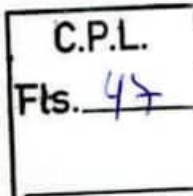




GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO N.º 002/2023-FMS.

Termo de contrato celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM e o ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME, para prestação de serviços.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n.º 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) n.º 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

E o Sr. ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41, com sede na Avenida Governador Paulo Guerra, n.º 43, Curupira-PE, neste ato representado por seu administrador, o Sr. Italo Rodrigo da Silva Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.475.704-69, RG n.º 6.411.536 - SDS/PE, residente e domiciliado no endereço supra, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Pium, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos moldes do processo de Dispensa n.º 002/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO.

1.2 Todas as especificações constantes na proposta apresentada pela empresa e no termo de referência são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITALO
RODRIGO
DA SILVA
PEREIRA 011
47570469

Assinado de forma
digital por ITALO
RODRIGO DA SILVA
PEREIRA 011475704
em 2023.01.01
10:25:37 -0100

NBB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fts. 48

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- 4.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 4.3 . Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços.
- 5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.
- 5.3. Caso seja detectado alguma falha no envio de informações ao Ministério da Saúde, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá providenciar a retificação das informações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.4 Comunicar ao Fundo **Municipal de Saúde de Pium**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo para a prestação dos serviços os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, assumindo os prejuízos quanto ao estado de conservação dos produtos.
- 5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme proposta de preços**, referente aos serviços prestados.
- 6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

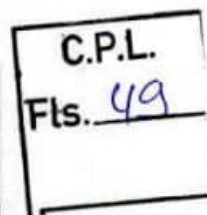
ITALO
RODRIGO
DA SILVA
PEREIRA-011
47570469

Assinado de forma
digital por ITALO
RODRIGO DA SILVA
PEREIRA-011475704
49
Data: 2023.01.05
15:25:52 -0100'

NEB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31.12.2023, podendo, a critério da contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93,

7.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Fundo Municipal de Saúde	10.122.0003.2082	3.3.90.39	1.500.1002 1.600.0000	

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3. A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS.

11.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 51

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Pium - TO**, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Pium - TO, 05 de janeiro de 2023.

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Secretária Mun. De Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

Contratante

ITALO RODRIGO
DA SILVA
PEREIRA:01147570
469

Assinado de forma digital
por ITALO RODRIGO DA
SILVA PEREIRA:01147570469
Dados: 2023.01.05 15:26:57
+03'00'

ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME

CNPJ: 17.678.963/0001-41

Italo Rodrigo da Silva Pereira

Contratada

TESTEMUNHAS:

Genia Alencar de Sousa
Paula Regina G. Barros



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 011/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa 002/2023-FMS

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

Partes: ITALO R DA SILVA PEREIRA-ME, CNPJ n.º 17.678.963/0001-41 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data: 04 de janeiro de 2023.

Recursos: 10.122.0003.2082-3.3.90.39-1.500.1002/1.600.0000

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 011/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa 002/2023-FMS

Contrato n.º 002/2023.

Objeto: Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

Partes: ITALO R DA SILVA PEREIRA-ME, CNPJ n.º 17.678.963/0001-41 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data: 05 de janeiro de 2023.

Recursos: 10.122.0003.2082-3.3.90.39-1.500.1002/1.600.0000

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.